

RELATÓRIO FINAL

I – INTRODUÇÃO

O presente Processo de Inquérito foi mandado instaurar pelo Despacho n.º 139/2012, de 17 de setembro, do Sr. Presidente da Câmara (DOC. 1), tendo por objeto o apuramento de eventuais responsabilidades financeiras e/ou outras desde 2005, ano em que se iniciou o relacionamento institucional entre o Município de Cascais e a Associação Portuguesa de Colecionadores de Armas, de ora em diante identificada pelo acrónimo APCA.


O facto que lhe deu origem foi a publicação de uma notícia do jornal “Público”, na sua edição de 16 do corrente mês, com o título “*Câmara pagou subsídios mediante facturas falsas apresentadas por juiz*” (DOC. 2). A esta notícia outras se seguiram na imprensa, como a do jornal “Correio da Manhã”, na sua edição do dia 18 do corrente, com o título “*Associação de Armas Inquérito em Cascais*” (DOC. 3), do jornal “O Primeiro de Janeiro”, na sua edição do mesmo dia, com o título “*Cascais Relações cortadas com a APCA*” (DOC. 4) e do jornal “Público”, na sua edição de 19 do corrente, com o título “*Câmara de Cascais abre inquérito por causa de subsídio*” (DOC. 14).

Nomeado Inquiridor pelo ponto 2.º do Despacho n.º 139/2012 e Secretária por despacho de 18 do mesmo mês do Sr. Presidente da Câmara, realizou-se a investigação com base na documentação fornecida pelo Gabinete de Notariado, solicitada pelo e-mail de 18 do corrente (DOC. 5, 6, 7 e 8), Departamento de Cultura (DEC), por e-mail do mesmo dia (DOC. 9) e pelo Departamento de Gestão Financeira (DGF), (DOC. 10, 11, 12, 13 e 15), tendo ainda sido solicitada documentação e a prestação de esclarecimentos à APCA, por e-mail de 25 do corrente (DOC. 16) e à Esquinas & Normas, Unipessoal. Lda., Sociedade de Arquitetura, Sociedade de Arquitetura, por e-mails de 25 e 26 do corrente (DOC. 17) e ao Sr. Diretor do DEC, Dr. António Carvalho, por e-mail de 25 do corrente (DOC. 18).

AR
850

BS1





AP

Juntou-se ao processo cópia da página n.º 23298-(3) do Diário da República, III série, n.º 205, de 25 de Outubro de 2005, onde consta a publicação da constituição, em 29 de Abril de 2004, da APCA, bem como dos respetivos estatutos (DOC. 19).

II – PROTOCOLOS CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE CASCAIS E A APCA

1. Protocolo para a Criação do Museu Português da Arma

1.1 Por deliberação camarária de 5 de setembro de 2005, a que se refere a proposta n.º 1072/2005 e o ponto 20.4 da Ordem de Trabalhos (DOC.6), foi aprovado por unanimidade o Protocolo em epígrafe, que veio a ser outorgado em 7 de outubro de 2005 (DOC. 20), dado que a APCA tinha *«manifestado interesse na criação, em colaboração com o Município de Cascais, de um Museu Português da Arma, com a finalidade de agregar todos os colecionadores, estudiosos e investigadores de armas portuguesas, bem como a preservação do património nacional de armaria, a sua classificação e apresentação pública.»* (cfr. considerando A) do Protocolo).

Este considerando foi vertido quase na íntegra para o n.º 1 da Cláusula Primeira desse Protocolo, constando no n.º 2 da mesma cláusula que *«O Museu Português da Arma destina-se também a colecionar, classificar e preservar o património nacional da armaria, submetendo-o a exposições públicas permanentes ou temporárias.»*

Com interesse para o presente Processo de Inquérito, cumpre salientar as obrigações e as condições de financiamento, constantes das Cláusulas Quarta e Sexta, respetivamente, fixadas nos seguintes termos:

«QUARTA **Obrigações**

1. O Município de Cascais, através da Câmara Municipal, obriga-se a apresentar uma candidatura para financiamento da criação e da instalação

852

3

Cascais
Câmara Municipal



do Museu Português da Arma, através da Portaria n.º 304/2002, visando a adaptação do espaço previsto na cláusula 2ª e para aquisição dos equipamentos necessários à instalação do Museu até ao montante máximo de € 100.000,00 (cem mil euros).

[Handwritten signature]
AR

2. (...).

SEXTA

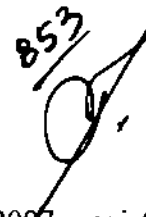
Condições de Financiamento

- 1. A APCA apresentará mensalmente, à Câmara Municipal de Cascais, documentação comprovativa das despesas efetuadas com a execução das obras, designadamente autos de medição, faturas e recibos.*
- 2. A APCA entregará à Câmara Municipal de Cascais, documentação comprovativa das despesas efetuadas com a aquisição de equipamento amovível mediante participação financeira desta autarquia local.*
- 3. Após a receção da documentação referida nos números anteriores, a Câmara Municipal de Cascais promoverá o pagamento a APCA dos subsídios correspondentes às despesas por esta efetuadas até ao montante fixado no n.º 1 da Cláusula Quarta.»*

Essa candidatura foi efetivamente apresentada, como se pode comprovar pelo e-mail da Sra. Chefe da DCFC, Dra Isabel Grego, documento para o qual se remete (DOC. 15).

1.2 O prazo de vigência do Protocolo era de 5 anos (cfr. n.º 1 da Cláusula Oitava), com início em 7 de outubro de 2005, data da sua outorga, ou seja, se nenhuma das partes procedesse à sua resolução nos termos da Cláusula Nona, o mesmo caducava em 7 de outubro de 2010.

2. Novo Protocolo para a Criação do Museu Português da Arma

853


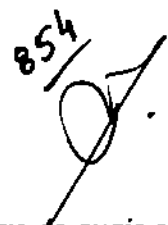



AR

2.1. A APCA, através de carta datada de 5 de fevereiro de 2007, registada nesta autarquia local sob o n.º E-GabPresid/2007/284 (DOC. 21), subordinada ao assunto «Reconhecimento oficial da A.P.C.A./Reinício de atividade», veio trazer ao conhecimento do Presidente da Câmara que tinha sido «reconhecida, por despacho de 26 de Janeiro último, proferido por Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna como Associação de Colecionadores de Armas.» Este reconhecimento era essencial para o exercício da atividade da APCA, face ao teor do n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 42/2006, de 25 de agosto, «As associações de colecionadores de armas são credenciadas por despacho do Ministro da Administração Interna», razão pela qual, na mesma carta, é dito que «Desde o passado dia 26 de Janeiro, com o seu reconhecimento oficial encontra-se a A.P.C.A., em condições legais de retomar a sua atividade (...). Desta forma, mantendo a Câmara a que Vossa Excelência preside interesse em auxiliar a A.P.C.A. a constituir um museu de armas no concelho de Cascais, nomeadamente um núcleo provisório na Travessa do Poço Novo, na Vila de Cascais estamos à inteira disposição para ser agendada, em dia e hora da conveniência de Vossa Excelência, uma reunião para dar início aos trabalhos.»

Em termos de circulação interna, esta carta foi registada como GDCC/2007/9995 (DOC. 22), nele constando a seguinte informação de 23 de fevereiro de 2007 prestada pelo Sr. Diretor do DEC, Dr. António Carvalho, à Sra. Vereadora Ana Clara Justino:

Na sequência da audiência concedida pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. António d'Orey Capucho, dia 16 de Fevereiro, aos responsáveis da Associação em questão, e à qual V. Ex^a me pediu para comparecer, foi confirmada pelo Sr. Presidente da Câmara a intenção de proceder à apresentação de uma proposta com vista à deliberação pela CMC de um texto de protocolo de colaboração que enquadrasse a atribuição de um subsídio de 100.000,00€, no âmbito do Plano da Comissão de Obras (PCO), para apoio à aquisição do equipamento para apetrechamento do núcleo museológico a criar, provisoriamente, na Travessa do Poço Novo, em Cascais, além de outros assuntos no âmbito da animação cultural de

854





AR

vocação turística, centrada na História Militar, entre as quais se destacam a realização de exposições temporárias e ateliers educativos no Forte de São Jorge de Oitavos, quando este reabrir de novo as portas ao público no próximo mês de Junho, e, ainda, a participação nas Jornadas Europeias de Património a realizar em 28 e 29 de Setembro e que serão subordinadas ao tema: Comemoração dos 200 anos das Invasões Francesas.

Solicitou então que coordenássemos este processo articulando diretamente com o DAJ, a análise do texto do protocolo para assinatura pelas partes, após naturalmente a aprovação pelo executivo, e com o DGF/DGPC, a questão da preparação da proposta de deliberação de Câmara para atribuição do subsídio. Reuni hoje, acompanhado pelo GPAT, com o DGF/DGPC para dar início à preparação do processo para atribuição do subsídio e iremos enviar posteriormente a minuta de texto de protocolo ao DAJ para parecer, após o que proporemos o agendamento das duas propostas enunciadas e solicitaremos ao GREP a marcação da cerimónia pública para assinatura do protocolo.

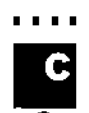
Solicitei, desde já, ao GPAT que fixasse a minuta de protocolo para enviar ao DAJ para parecer e que remeteremos a V. Ex^a em outro registo, bem como a elaboração da proposta de deliberação de câmara e o respetivo DDD, para ser submetido ao Senhor Presidente da Câmara.


À consideração superior, solicitando a sua concordância com esta metodologia.»

Na etapa 7 deste GDCC, é transcrito o seguinte despacho da Sra. Vereadora Ana Clara Justino: «CONCORDO COM O PROPOSTO E AGRADEÇO».

Entretanto este GDCC veio a ser arquivado, dado que o assunto passou a estar encaminhado através do GDCC/2007/16371 (DOC. 23).

855


AR

2.2. No GDCC/2007/16371, interessa destacar a seguinte informação de 19 de julho de 2007, da Sra. Chefe do GPAT, Dra. Conceição Santos, dirigida ao Sr. Diretor do DEC:

Conforme solicitado e após retificação do DAJ, junta-se minuta de protocolo a estabelecer entre a CM Cascais e a APCA para agendamento em reunião de câmara, caso concorde.

Caso a proposta mereça aprovação em reunião de câmara será elaborada a proposta para atribuição de subsídio no valor de 100.000€, verba prevista através do Plano da Comissão de Obras (PCO).

À consideração superior.»

Esta informação mereceu, no mesmo dia, o seguinte despacho do Sr. Diretor do DEC: *«TC. De acordo com a conversa havida, devolvo para juntar cópia do protocolo em vigor que este pretende substituir. Agradeço.»*

Remetido o GDCC à Sra. Vereadora Ana Clara Justino, no dia 20 do mesmo mês, esta Autarca reencaminha-o para o Sr. Presidente da Câmara com o seguinte despacho: *«SR PRESIDENTE, PARA SUA APRECIÇÃO DA PROPOSTA E ASSINATURA, CASO CONCORDE.»*

2.3. Face ao referido nos pontos anteriores, por deliberação camarária de 30 de julho de 2007, a que se refere a proposta n.º 1228/2007 e o ponto 7.2 da Ordem de Trabalhos (DOC. 7), foi aprovado por unanimidade o Protocolo em epígrafe, que veio a ser outorgado em 22 de outubro de 2007 (DOC. 24).

Na sequência desta aprovação, são de salientar as seguintes alterações:

- i) O prazo de arrendamento passou de 5 para 3 anos (cfr. n.º 1 da Cláusula Segunda);
- ii) Ao n.º 2 da Cláusula Quarta foi acrescentado o seguinte trecho: *«(...) obedecendo a abertura e o encerramento do Museu à legislação em vigor, bem como, em colaboração com a Câmara*

Municipal de Cascais, a promover atividades culturais de vocação turística destinadas à divulgação da História Militar.»;

- iii) No n.º 1 da Cláusula Quarta, onde constava «(...) através da Portaria n.º 304/2002,» passou a constar «(...) através do Plano da Comissão de Obras (PCO)»;
- iv) Foi introduzida uma nova Cláusula, que passou a constar como Quinta, passando as do texto inicial a acrescer um número, com a seguinte redação: «A Direção do Museu e dos respetivos serviços será exercida pela APCA, através de um Diretor por si nomeado.»;
- v) O prazo de vigência do Protocolo passou de 5 para 3 anos (cfr. n.º 1 da Cláusula Nona).

Em tudo o mais se manteve o teor do Protocolo de 7 de outubro de 2005, importando reter o seguinte:

- a) Este Protocolo outorgado em 22 de outubro de 2007 passou a regular *ex-novo* as relações entre a APCA e o Município de Cascais a partir dessa data;
- b) O mesmo caducou em 22 de outubro de 2010.

3. Alteração ao Protocolo para a Criação do Museu Português da Arma

3.1 A APCA, através de uma carta dirigida ao Sr. Diretor do DEC, subscrita pelo seu Tesoureiro, Sr. Paulo Fernandes, datada de 30 de dezembro de 2008, registada nesta autarquia local sob o n.º E-Geral/2008/26045 (DOC. 25), que em termos de circulação interna foi registada como GDCC/2008/88466 (DOC. 26), subordinada ao assunto «*Núcleo museológico da A.P.C.A.*», veio expor o seguinte:

«No âmbito do Protocolo celebrado entre a APCA (...) e a Câmara Municipal de Cascais, relativo à criação e manutenção de um Núcleo Museológico na Zona Histórica de Cascais, estando já previstas o início das obras no decurso do próximo mês de Janeiro, com abertura no primeiro semestre do próximo ano, vimos por este meio solicitar a vossa excelência apoio financeiro para o ano de 2009, correspondente ao valor do IVA –

20.000 € – que se deixará de receber no âmbito do subsídio atribuído por esse Município, bem como o apoio no pagamento das despesas inerentes ao arrendamento do imóvel e sua manutenção, sendo esse valor calculado em 25.000 €. Certos que será possível uma vez mais contar com o elevado patrocínio da Câmara Municipal de Cascais, subscrevemo-nos atenciosamente (...).»

No sentido de enquadrar esta pretensão, bem como a decisão que sobre ela recaiu, do GDCC/2008/88466 respigam-se as seguintes informações:

- a) De 9 de janeiro de 2009, da Técnica Superior de História da Arte, Dra. Conceição Santos, para a Sra. Chefe da DPAT, Dra. Jacinta Bugalhão: «O pedido de atribuição de subsídio expresso pela APCA (...) não se enquadra no protocolo celebrado entre esta autarquia e a referida associação (...): Salvo melhor opinião, a atribuição do subsídio agora solicitado pela APCA para o ano de 2009 deve ser objeto de decisão superior.»
- b) De 9 de janeiro de 2009, da Sra. Chefe da DPAT para o Sr. Diretor do DEC: «Concordo. Uma vez que o pedido de atribuição de subsídio expresso pela APCA (...) não se enquadra no protocolo celebrado entre esta autarquia e a referida associação (...) coloca-se à consideração superior a atribuição do subsídio agora solicitado pela APCA para o ano de 2009.»
- c) De 12 de janeiro de 2009, do Sr. Diretor do DEC para a Sra. Vereadora Ana Clara Justino: «T.C. Pretende a APCA solicitar um adiantamento ao protocolo em vigor no montante de mais 45.000€, para fazer face a outras despesas complementares às já assumidas anteriormente no âmbito do protocolo firmado. Considerando que a verba inicial de 100.000,00 € foi inscrita no PCO, coloco à consideração de V. Ex^a remeter este assunto ao Sr. Presidente da Câmara, Dr. António d'Orey Capucho, para análise e decisão. Agradeço.»
- d) De 19 de janeiro de 2009, da Sra. Vereadora Ana Clara Justino para o Sr. Presidente da Câmara: «SR. PRESIDENTE, AGRADEÇO A SUA ORIENTAÇÃO.»
- e) De 23 de janeiro de 2009, da Sra. Chefe de Gabinete da Presidência, Dra. Cristina Alexandra Pacheco, dirigida ao Sr. Diretor do DEC: «Junto devolvo

o presente registo de acordo com as orientações do Sr. Presidente transmitidas na sessão de despacho de 22 de Janeiro.»

- f) De 25 de janeiro de 2009, do Sr. Diretor do DEC, dirigida à Divisão do Património Histórico-Cultural (DPAT): «T.C. Informo que na passada 5ª feira, dia 22/1, participei numa reunião com o Senhor Presidente da Câmara, Dr. António d'Orey Capucho e com a Senhora Vereadora do Pelouro da Cultura, Drª Ana Clara Justino, e outros intervenientes, onde foi analisado o 2º pedido de subsídio por parte desta organização, que constitui um subsídio complementar ao inicial que se recorda foi de 100.000,00 €, a que se reporta à pretensão expressa neste ofício. e onde foi decidido que se poderia apresentar a proposta de deliberação de câmara, acompanhada de DDD, para deliberação da atribuição de um segundo subsídio de 45.000,00 €, conforme solicitado no ofício remetido pela Associação.

Foi ainda decidido que esta segunda verba a utilizar seria do centro de custos do PA do DEC e não do PCO, ao contrário da anterior.

Assim, o DDD que acompanhará a nova proposta de deliberação de câmara de 45.000,00 €, pode ser cabimentada na rubrica 63.22. habitualmente gerida pela DPAC, para onde oportunamente transferiremos verba de ações que não venham a ser executadas no orçamento afeto à DPAT ou de outras divisões.

Recordo que da parte do DEC este processo é acompanhado articuladamente pela DPAT e DMUS, neste caso para as questões de museologia. Solicito pois que a APCA seja informada que se pretende ter esta obra para adaptação do espaço terminada, a coleção instalada e o espaço aberto aos visitantes até Junho, pelo que da nossa parte teremos que dar todo o apoio para a concretização do objetivo.

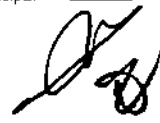
Solicito, ainda, que seja produzido um relatório conjunto entre os técnicos da DPAT e da DMUS e as técnicas da APCA, para apresentação superior, sobre o desenvolvimento da obra que se encontra em curso. Agradeço.»

858

- g) De 26 de janeiro de 2009, do Sr. Presidente da Câmara, para a Sra. Vereadora Ana Clara Justino: *«Na impossibilidade de aumentar a verba inscrita no PCO, vou inscrever os € 45 mil na próxima alteração orçamental pois parece-me do maior interesse termos o Núcleo aberto no centro da vila durante este semestre queira responder à Associação.»*
- h) De 17 de fevereiro de 2009, Da Sra. Chefe da DPAT, Dra. Jacinta Bugalhão, à Técnica Superior de História da Arte, Dra. Conceição Santos: *«Para preparar Proposta de Deliberação de Câmara no sentido de conceder à APCA o apoio solicitado, sob forma de subsídio para concretização do projeto de Museu de Armas Antigas, projeto considerado prioritário nos termos do despacho do Senhor Presidente da Câmara (...).»*
- i) De 18 de fevereiro de 2009, da Técnica Superior de História da Arte, Dra. Conceição Santos para a Sra. Chefe da DPAT: *«Conforme solicitado e de acordo com o despacho do Sr. Presidente (...), anexo minuta de proposta de câmara para agendamento, bem como DDD nº 18965 para atribuição de subsídio à APCA no valor de 45.000€.»*
- j) De 19 de fevereiro de 2009, da Sra. Chefe da DPAT para o Sr. Diretor do DEC: *«Concordo. Remeto em anexo a minuta de proposta de deliberação de câmara para agendamento, bem como DDD nº 18965 para atribuição de subsídio à APCA no valor de 45.000€.»*
- k) De 22 de abril de 2009, do Sr. Diretor do DEC, dirigido à Secção de Apoio ao Departamento de Cultura: *«T.C. De acordo com as orientações recebidas hoje na sessão de despacho conjunto, esta proposta de deliberação de câmara será agendada após a faturação e conseqüente processamento pelo DGF/DAFI do subsídio anterior concedido pela CMC no valor de 100.000€. Agradeço.»*
- l) De 9 de agosto de 2009, do Sr. Diretor do DEC para a Sra. Vereadora Ana Clara Justino: *«T.C. Na sequência das orientações emanadas por V. Ex^a na última sessão de despacho conjunto, contactei hoje a Senhora Arq^a Maria Carlos, projetista responsável pelo programa museológico e museográfico e que se encontra a acompanhar as obras que estão a ser realizadas no imóvel. Informou-me que a empresa contratada prevê que a obra esteja terminada, e o espaço devidamente apetrechado de todos os equipamentos,*

860





AR

até ao final do mês de Agosto, estimando-se que em Setembro sejam então colocadas as peças em exposição e marcada a data de abertura ao público do espaço. Posto isto solicito a V. Ex^a autorização para o agendamento para a primeira reunião de câmara de Setembro da proposta de deliberação de câmara que se anexa em suporte físico, acompanhada do indispensável DDD. Agradeço.»

3.2 Na sequência destas informações, por deliberação camarária de 7 de setembro de 2009, a que se refere a proposta n.º 1151/2009 e o ponto 12.3.1 da Ordem de Trabalhos (**DOC. 8**), foi aprovada por unanimidade a concessão de um subsídio à APCA no valor de € 45.000,00, bem como uma alteração ao n.º 1 da Cláusula 4.ª do Protocolo para a Criação do Museu Português da Arma, que passou a ter o seguinte teor:

«O Município de Cascais, através da Câmara Municipal, obriga-se a apresentar uma candidatura para financiamento da criação e da instalação do Museu Português da Arma, através do Plano da Comissão de Obras (PCO), visando a adaptação do espaço previsto na cláusula 2.ª e para aquisição dos equipamentos necessários à instalação do Museu até ao montante máximo de € 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil euros);»

3.3 A alteração ao Protocolo veio a ser outorgada em 17 de dezembro de 2009 (**DOC.27**), mantendo-se integralmente em vigor as demais cláusulas do Protocolo outorgado em 22 de outubro de 2007.

III – OS PAGAMENTOS FEITOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS À APCA

Com base nos elementos que nos foram fornecidos pelo Departamento de Gestão Financeira (DGF), apura-se que a Câmara Municipal de Cascais (CMC) efetuou três pagamentos à APCA, que a seguir se discriminam.

861



1. Ordem de Pagamento n.º 8395/2007

1.1 Por deliberação camarária de 3 de setembro de 2007, a que se refere a proposta n.º 1305/2007 e o ponto 6.5.1. da Ordem de Trabalhos (DOC. 28), foi aprovada por unanimidade a atribuição de um subsídio no montante de € 4.200,00 para «suportar os custos inerentes à atividade.»

Essa proposta, com a epígrafe «*ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE COLECIONADORES DE ARMAS PARA A REALIZAÇÃO DE UMA RECRIAÇÃO HISTÓRICA NO ÂMBITO DO PLANO DE COMEMORAÇÕES DO BICENTENÁRIO DAS INVASÕES FRANCESAS E CONSTRUÇÃO DAS LINHAS DE TORRES*», possuía os seguintes considerandos:

- «a) Por deliberação camarária de 16 de Julho de 2007, a Câmara Municipal de Cascais deliberou aprovar o Plano de Comemorações do Bicentenário das Invasões Francesas e Construção das Linhas de Torres Vedras;*
- b) O plano de atividades inclui uma Sessão de História ao Vivo com uma Recriação Histórica de Combate da Época Napoleónica, no dia 30 de Setembro, a partir das 11h, na Fortaleza de S. Julião da Barra, em Oeiras com o apoio da Associação Portuguesa de Colecionadores de Armas / Associação Napoleónica Portuguesa;*
- c) A Associação Portuguesa de Colecionadores de Armas (APCA), é a única entidade autorizada a efetuar recriações históricas, de acordo com a Lei 42/2006 e despacho de reconhecimento proferido pelo Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, no entanto, a Associação Napoleónica Portuguesa é membro da APCA o que significa que a recriação histórica vai ser realizada em parceria pelas duas entidades.»*

1.2 A citada deliberação camarária de 16 de julho de 2007, a que se refere a proposta n.º 1171/2007 e o ponto 7.2. da Ordem de Trabalhos (DOC. 29), que aprovou por



862

unanimidade o «PLANO DE COMEMORAÇÕES DO BICENTENÁRIO DAS INVASÕES FRANCESAS E DA CONSTRUÇÃO DAS TERCEIRAS LINHAS DE TORRES VEDRAS», não fazia qualquer referência à APCA, «única entidade autorizada a efetuar recriações históricas», segundo o considerando c) da proposta n.º 1305/2007 referida no ponto anterior, pelo que se compreende em termos jurídicos a atribuição do subsídio à APCA e não à Associação Napoleónica Portuguesa, membro daquela.

- 1.3 Em termos de regularidade formal da Ordem de Pagamento n.º 8395/2007 nada temos a observar, pelo que a seu propósito nada será dito.

2. Ordem de Pagamento n.º 7507/2009

- 2.1 Por deliberação camarária de 26 de novembro de 2007, a que se refere a proposta n.º 1622/2007 e o ponto 7.6.1. da Ordem de Trabalhos (DOC. 30), foi aprovada por unanimidade a atribuição de um subsídio no montante de € 100.000,00 para «aquisição de equipamentos à instalação do Museu Português da Arma.»

Os considerandos da proposta remetem para a deliberação camarária de 30 de julho de 2007, já analisada no ponto II-2 supra, que aprovou o novo Protocolo para a Criação do Museu Português da Arma, referindo-se no considerando b) da proposta agora em apreço – a de 26 de novembro de 2007 –, que:


«No referido protocolo que se anexa, na quarta cláusula (Obrigações) o Município de Cascais, através da Câmara Municipal, obriga-se a apresentar uma candidatura para financiamento da criação e da instalação do Museu Português da Arma, através do Plano da Comissão de Obras (PCO), visando a adaptação do espaço previsto na cláusula 2ª e para aquisição dos equipamentos necessários à instalação do Museu até ao montante de € 100.000,00 (Cem mil Euros).»

863


14

Cascais
Câmara Municipal





AR


Como vimos antes, por força do n.º 2 da Cláusula Sétima (*Condições de financiamento*), a APCA estava obrigada a entregar «à Câmara Municipal de Cascais, documentação comprovativa das despesas efetuadas com a aquisição de equipamento amovível mediante participação financeira desta autarquia local.» Por essa razão, a APCA fez chegar à CMC os seguintes documentos:

- a) Ofício de 21 de janeiro de 2009, registado nesta autarquia local sob o n.º E-Geral/2009/1414 (**DOC. 31**), subscrito pelo seu Tesoureiro, Sr. Paulo Fernandes, acompanhado da fatura n.º 1 da Esquinas & Normas Unipessoal, Lda., no valor de € 72.000,00, sendo que € 60.000,00 eram respeitantes ao «Valor referente à adjudicação e primeira tranche correspondente a 60% do total do orçamento apresentado para a montagem e equipamento do núcleo museológico da Associação Portuguesa de Colecionadores de Armas, sito na Travessa do Poço Novo, n.º 6, Cascais» e € 12.000,00 ao IVA.

O ofício da APCA agora em apreço, em termos de distribuição foi registado como GDCC/2009/4693 (**DOC. 32**). Neste GDCC consta a seguinte informação de 28 de janeiro de 2009 da Sra. Chefe da DPAT, Dra. Jacinta Bugalhão, dirigida ao Sr. Diretor do DEC: «Na sequência do despacho incluso na etapa 2 e após conversa com a Dra. Conceição Santos e a Dra. Carla Fernandes, julgo que alguns aspetos deste processo merecem esclarecimento: 1. O projeto de Núcleo Museológico apresentado pela APCA não contempla qualquer obra; 2. O projeto de Núcleo Museológico apresentado pela APCA contempla apenas aquisição de equipamentos museológicos e respetiva montagem no espaço; 3. A Câmara Municipal não recebeu, para apreciação e/ou acompanhamento, qualquer projeto e/ou orçamento relativos à constituição deste núcleo museológico; 4. Nesté ofício a APCA apresenta uma fatura referente a 60% do orçamento relativo a "montagem e equipamento do núcleo museológico" (que a Câmara Municipal não conhece); 5. A elaboração de nova proposta de deliberação de câmara para conceder novo financiamento à APCA de 45.000,00 € (a cabimentar na rubrica 63.22, habitualmente gerida pela DPAC, para onde

864





AR

oportunamente transferiremos verba de ações que não venham a ser executadas no orçamento afeto à DPAT ou de outras divisões) deverá ser elaborada no âmbito do GDCC/2008/88466, na qual esta verba é pedida (atualmente a despacho no Gabinete da Senhora Vereadora Ana Clara Justino); 6. Pelo exposto parece-me que o projeto tem uma vertente exclusivamente museológica, pelo que coloco à consideração a pertinência da elaboração de um relatório conjunto entre a DPAT e a DMUS. Proponho que esta distribuição seja remetida à DMUS, para esclarecimento das questões levantadas, nomeadamente no ponto 3, a fim de poder ser ponderado o pagamento da fatura agora apresentada.»

Na sequência desta informação, o Sr. Diretor do DEC profere o seguinte despacho em 1 de fevereiro de 2009: «À DMUS T.C. Para análise e parecer. Tal como referi anteriormente, solicito a marcação de uma nova reunião com todos os intervenientes – Associação, Projetistas, DMUS e DPAT – para efetuar um balanço do projeto. Entretanto subscrevo o teor do ponto 6 da informação supra, para que possa ser remetido para conhecimento superior.»

Em 14 de Abril de 2009, o Sr. Diretor do DEC profere novo despacho, com o seguinte teor: «À DPAT T.C. Solicito que se elabore proposta de ofício dirigida à instituição em questão, o qual deverá ser assinado pela Senhora Vereadora do Pelouro da Cultura, Dr^a Ana Clara Justino, caso concorde, a informar, entre outros dados, o seguinte: 1) A devolver, em articulação com a DAFI, o original da fatura que se anexa na etapa 1, se for caso disso; 2) Que a 2^a via da fatura que deu entrada está em processamento pelo DGF/DAFI; 3) Que oportunamente iremos propor nova deliberação de câmara a atribuir um novo subsídio de 45.000 €, assim que for possível no local constatar a evolução da obra.»

Em 30 de Abril de 2009, a Sra. Chefe da DPAT (em substituição), Dra. Conceição Santos, presta a seguinte informação ao Sr. Diretor do DEC: «Conforme solicitado, anexa-se minuta de ofício dirigida à APCA para



assinatura, caso concorde. Sugiro o envio deste registo à DAFI para junção das faturas que deverão ser devolvidas à APCA (fatura nº 1, no valor de 72.000€ e fatura nº 3, no valor de 45.000€. No que respeita à atribuição do subsídio no valor de 100.000€, a que corresponde a fatura nº 2, datada de 21/01/2009, informa-se que o processo teve o seu seguimento através do GDCC/2009/25552.»

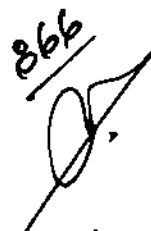
Não obstante estas informações, sobretudo a de 28 de janeiro de 2009 da Sra. Chefe da DPAT, Dra. Jacinta Bugalhão, a verdade é que no processo não conseguimos localizar o parecer determinado pelo Sr. Diretor do DEC.


O que localizámos foi uma minuta do ofício com a referência DEC/DPAT 72/2009 (DOC. 33), dirigido ao Presidente da APCA a ser subscrito pela Sra. Vereadora Ana Clara Justino, existente na etapa n.º 11 do GDCC/2009/4693, de 5 de maio de 2009, com o seguinte teor:

«Na sequência do v/ ofício datado de 21 de Janeiro do corrente ano, e após reunião havida para esclarecimento das condições previstas para atribuição de subsídio à Associação que V. Ex^a preside, e de acordo com o previsto no protocolo celebrado entre esta Câmara Municipal e a APCA, a 22 de Outubro de 2007, iremos brevemente devolver o original da fatura nº 1, datada de 21/01/2009, no valor de 72.000€ (Setenta e dois mil Euros), cuja cópia se junta.

Venho ainda informar que a fatura nº 2, datada de 21/01/2009, no valor de 100.000€ (Cem mil Euros) encontra-se em processamento no Departamento Financeiro desta Câmara Municipal.

Mais se informa que, oportunamente, será proposta nova deliberação de câmara para a atribuição de um subsídio de 45.000€ (Quarenta e cinco mil Euros).

866



AR

Atempadamente, após aprovação da deliberação de câmara acima referida e com data posterior a esta, e assim que for possível constatar no local a evolução da obra para a instalação do Núcleo Museológico da APCA, deverá então ser faturado o valor de 45.000€ (Quarenta e cinco mil Euros). Assim, devolveremos igualmente em breve a fatura nº 3, cuja cópia se junta.»

Presume-se que este ofício não tenha chegado a ser expedido, dado não ter sido localizado no copiador geral da CMC e não existir cópia do mesmo nos documentos a que tivemos acesso.

O que se pode afirmar com segurança é que esta fatura não chegou a ser paga.

- b) Ofício de 22 de abril de 2009, registado nesta autarquia local sob o n.º E-Geral/2009/7634 (DOC. 34), acompanhado das faturas n.ºs 2 (DOC. 35) e 3 (DOC. 36) da Esquinas & Normas Unipessoal, Lda., nos valores de € 100.000,00 e de € 45.000,00, respetivamente, sendo que, em relação à primeira, € 83.333,33 eram respeitantes à «*Conceção, fornecimento e montagem de equipamento museológico, conforme detalhe que se junta*» e € 16.666,67 ao IVA; em relação à segunda, € 37.500,00 eram também respeitantes à «*Conceção, fornecimento e montagem de equipamento museológico, conforme detalhe que se junta*» e € 7.500,00 ao IVA.

Os detalhes para os quais se remete nas faturas em causa são: “ORÇAMENTO P/ MUSEU DA APCA” no montante de € 83.333,33 + IVA (DOC. 37), “ORÇAMENTO P/ MUSEU DA APCA” no montante de € 37.500,00 + IVA (DOC. 38) e “Memória descritiva para Núcleo Museológico da A.P.C.A.” (DOC. 39).

Na “Memória descritiva para Núcleo Museológico da A.P.C.A.” começa-se por se fazer uma apresentação desta Associação, terminando com a descrição dos trabalhos a realizar para a adaptação do espaço ao fim em vista,

«nomeadamente pinturas assim como a instalação de luz através de calha técnica de forma a equipar as vitrinas com iluminação individual, instalação de sistemas de segurança, de acordo com os pareceres da PSP assim como a instalação de grades em locais de fácil acesso a partir do exterior, com o intuito de proteger da melhor forma todos os objetos expostos. (...). Os trabalhos de adaptação do espaço, fornecimento e instalação de equipamentos fixos e móveis, sistemas de proteção eletrónica, sistemas informáticos e outros necessários para a instalação do museu, e sua abertura ao público, estão orçamentados no montante de 145.000,00 com IVA incluído, conforme descrição de materiais e equipamentos em mapa anexo.»

O ofício da APCA agora em apreço, em termos de distribuição foi registado como GDCC/2009/25552 (DOC. 40). Deste GDCC, há a considerar as duas seguintes informações: i) de 30 de abril de 2009, da Sra. Dra. Conceição Santos, da DPAT, dirigida ao Sr. Diretor do DEC: *«Conforme solicitado, informa-se que a fatura nº 2 de 21/01/2009 em nome de Esquinas e Normas, no valor de 100.000€ (Cem mil euros), encontra-se em conformidade de acordo com o previsto nas cláusulas 2ª e 4ª do protocolo aprovado por deliberação de câmara de 26 de Novembro de 2007 e assinado pela CMC e APCA e DDD nº 18598 (Documentos anexos à etapa 2 do presente registo). No que se refere à fatura nº 3 de 02/02/2009 no valor de 45.000€ (Quarenta e cinco mil Euros) sugere-se que a DAFI proceda à devolução à APCA. Sugere-se ainda a devolução da fatura nº 1 no valor de 72.000€ (Setenta e dois mil Euros), através de minuta de ofício que será anexa ao GDCC/2009/4693.»*; ii) de 2 de maio de 2009, do Sr. Diretor do DEC, dirigido à Sra. Vereadora Ana Clara Justino: *«T.C. e concordo. Solicito a V. Exª a sua concordância e o envio à DAFI, para procederem em conformidade, ou seja devolvendo as faturas enviadas extemporaneamente e processando a fatura relativa ao subsídio concedido por deliberação de câmara. Agradeço.»*

Pelas razões que se indicarão na alínea seguinte, as faturas n.ºs 2 e 3 não chegaram a ser pagas.

- c) Ofício de 15 de julho de 2009 da APCA (DOC. 41), não registado nesta autarquia local mas que obteve andamento agregado ao GDCC/2009/45463 (DOC. 42).

Neste GDCC, consta uma informação da Sra. Chefe da DMUS, Dra. Carla Fernandes, dirigida ao Sr. Diretor do DEC, com o seguinte teor: *«Junto se anexa o documento da Associação da Associação Portuguesa de Colecionadores de Armas a solicitar a anulação das faturas 01, 02 e 03. Relativamente às faturas em anexo na etapa 2 (Fatura 04 e respetivo recibo) informo que se encontram de acordo com o pretendido.»* Por seu turno, o Sr. Diretor do DEC, em 15 de julho de 2009, dirige a seguinte informação à Sra. Vereadora Ana Clara Justino: *«T.C. e concordo. Solicito a V. Exa. a sua concordância e o envio para a DAFI, para processamento.»*

O ofício da APCA acima mencionado, subscrito pelo Presidente da Direção, era do seguinte teor:

«Exmos. Senhores,

Vimos por este meio informar que as faturas n.º 0001, 0002 e 003, foram substituídas pelas faturas 0004 e 0005, em virtude da resolução do contrato associado às primeiras faturas.»

O contrato mencionado neste ofício mais não é que o Protocolo outorgado em 22 de outubro de 2007, que substituiu o outorgado em 7 de outubro de 2005, conforme ponto II-2 supra.

- 2.2. Não restam dúvidas que foi a fatura n.º 4 e o recibo n.º 1 que deram origem à Ordem de Pagamento n.º 7507/2009, conforme informação de fecho de

869

distribuição, de 17 de julho de 2009, prestada pela Sra. Dra. Arabela Marques, da DAFI, com o seguinte teor: «*Processada ordem de pagamento n.º 7505 emitida a 17/7/2009.*»

AZ

3. Ordem de Pagamento n.º 7978/2010

- 3.1 Por deliberação camarária de 7 de setembro de 2009, a que se refere a proposta n.º 1151/2009 e o ponto 12.3.1 da Ordem de Trabalhos (DOC. 43), foi aprovada por unanimidade a concessão de um subsídio à APCA no valor de € 45.000,00, bem como uma alteração ao n.º 1 da Cláusula 4.ª do Protocolo para a Criação do Museu Português da Arma (cfr. ponto II-3.2 supra).
- 3.2 Analisada a documentação junta à Ordem de Pagamento n.º 7978/2010, apura-se a existência de um ofício da APCA, datado de 27 de junho de 2010 e subscrito pelo Presidente da Direção, registado nesta autarquia local sob o n.º E-Geral/2010/11703 (DOC. 44), acompanhado da fatura n.º 6 (DOC. 45) da Esquinas & Normas Unipessoal, Lda., no valor de € 45.000,00, o qual, em termos de tramitação interna seguiu junto ao GDCC/2010/41263 (DOC.46).

Tal ofício, dirigido ao Sr. Diretor do DEC, é do seguinte teor:

«No âmbito do Protocolo celebrado a 17 de Dezembro do ano de 2009, entre a Associação de Colecionadores de Armas e a Câmara Municipal de Cascais, vimos por este meio solicitar a V/ Excelência a disponibilidade da verba no montante conforme fotocópia de fatura anexa, em virtude de ser necessário efetuar o pagamento da fatura.»

Por seu turno, a fatura n.º 6 identificava os seguintes fornecimentos e valores (em euros):

- *Conceção, execução fornecimento e montagem de mobiliário para a receção/entrada do Museu (balcão de atendimento, cadeiras, vitrines de exposição conforme desenho e materiais aprovados) → 12.800,00*

878



AR

- *Fornecimento e montagem de duas unidades informáticas com monitores táteis e respetivo software para colocação na receção e sala principal do museu* → 9.900,00
- *Fornecimento e montagem de unidade de ar condicionado para a sala de receção do museu* → 2.700,00
- *Fornecimento e instalação de sistema de videovigilância em toda a área interior do museu* → 8.300,00
- *Fornecimento de 250 placas de acrílico transparente de suporte de peças e respetiva segurança (conforme modelos especificados)* → 3.800,00
- *IVA à taxa de 20%* → 7.500,00
- *TOTAL* → 45.000,00.

3.3 Do GDCC/2010/41263 extraem-se as seguintes informações, a propósito da fatura n.º 6:

- a) De 1 de julho de 2010, do Sr. Diretor do DEC: «*À DMUS T.C. Para informar. Se necessário articule-se com a DPAT. Agradeço.*»
- b) De 16 de julho de 2010, da Sra. Chefe da DMUS, Dra. Carla Fernandes, para o Sr. Diretor do DEC: «*O museu da Associação Portuguesa de Colecionadores de Armas inaugurou no dia 8 de Outubro de 2009, devidamente equipado. À consideração superior.*»
- c) De 19 de julho de 2010, do Sr. Diretor do DEC para a Sra. Vereadora Ana Clara Justino: «*T.C. e concordo. Solicito a V. Exª a sua concordância e o envio à DAFI, para processamento. Agradeço.*»
- d) De 20 de julho de 2010, da Sra. Vereadora Ana Clara Justino: «*CONCORDO. À DAFI PARA O SOLICITADO.*».

IV – ANÁLISE DAS FATURAS

De modo a poder apurar-se o que estava em causa nestas faturas, iremos descrever o respetivo teor nos mapas que se seguem.

1. Fatura n.º 1

1.1 Emitida em 21 de janeiro de 2009, por Esquinas & Normas, Unipessoal, Lda., Sociedade de Arquitetura, no valor global de € 72.000,00.

1.2 Descrição:

Quant.	Designação	Preço Unit.	IMPORTÂNCIA
	Valor referente à adjudicação e primeira tranche correspondente a 60% do total do orçamento apresentado para a montagem e equipamento do núcleo museológico da Associação Portuguesa de Colecionadores de Armas, sito na Travessa do Poço Novo, nº 6, Cascais.		60.000,00
	IVA à taxa de 20%		12.000,00
	TOTAL		72.000,00

2. Fatura n.º 2

2.1 Emitida em 21 de janeiro de 2009, por Esquinas & Normas, Unipessoal, Lda., Sociedade de Arquitetura, no valor global de € 100.000,00.

2.2 Descrição:

872

23

Cascais
Câmara Municipal



[Handwritten signature]
AR

Quant.	Designação	Preço Unit.	IMPORTÂNCIA
	Conceção, fornecimento e montagem de equipamento museológico, conforme detalhe que se junta.		83.333,33
	IVA à taxa de 20%		16.666,67
	TOTAL		100.000,00

3. Fatura n.º 3

3.1 Emitida em 2 de fevereiro de 2009, por Esquinas & Normas, Unipessoal, Lda., Sociedade de Arquitetura, no valor global de € 45.000,00.

3.2 Descrição:

Quant.	Designação	Preço Unit.	IMPORTÂNCIA
	Conceção, fornecimento e montagem de equipamento museológico, conforme detalhe que se junta.		37.500,00
	IVA à taxa de 20%		7.500,00
	TOTAL		45.000,00

873






AR

4. Fatura n.º 4

4.1 Emitida em 3 de julho de 2009, por Esquinas & Normas, Unipessoal, Lda.,
Sociedade de Arquitetura, no valor global de € 100.000,00.

4.2 Descrição:

Quant.	Designação	Preço Unit.	IMPORTÂNCIA
	Conceção, fornecimento e montagem de equipamento museológico, conforme detalhe que se junta.		83.333,33
	IVA à taxa de 20%		16.666,67
	TOTAL		100.000,00

5. Fatura n.º 5

Não obstante ter-se procurado localizar esta fatura junto da documentação que nos foi facultada pelo DGF e pelo DEC, a mesma não foi encontrada. No entanto, através de e-mail (DOC. 17) foi solicitada cópia da mesma à Esquinas & Normas, Unipessoal, Lda., Sociedade de Arquitetura, matéria que será abordada no ponto V-2.2.

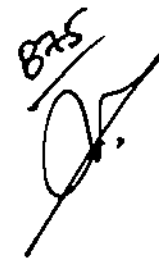
6. Fatura n.º 6

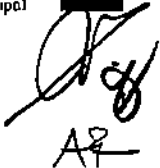


6.1 Emitida em 3 de julho de 2009, por Esquinas & Normas, Unipessoal, Lda.,
Sociedade de Arquitetura, no valor global de € 45.000,00.

6.2 Descrição:

Quant.	Designação	Preço Unit.	IMPORTÂNCIA
	Conceção, execução fornecimento e montagem de mobiliário para a receção/entrada do Museu (balcão de atendimento, cadeiras, vitrines de exposição conforme desenho e materiais aprovados)		12.800,00
	Fornecimento e montagem de duas unidades informáticas com monitores táteis e respetivo software para colocação na receção e sala principal do museu		9.900,00
	Fornecimento e montagem de unidade de ar condicionado para a sala de receção do museu		2.700,00
	Fornecimento e instalação de sistema de videovigilância em toda a área interior do museu		8.300,00
	Fornecimento de 250 placas de acrílico transparente de suporte de peças e respetiva segurança (conforme modelos especificados)		3.800,00
	IVA à taxa de 20%		7.500,00
	TOTAL		45.000,00

875



A8

7. Análise comparativa das faturas

7.1 Como deixámos escrito no ponto III-2.supra, «*Não restam dívidas que foi a fatura n.º 4 e o recibo n.º 1 que deram origem à Ordem de Pagamento n.º 7507/2009, conforme informação de fecho de distribuição, de 17 de julho de 2009, prestada pela Sra. Dra. Arabela Marques, da DAFI, com o seguinte teor: «Processada ordem de pagamento n.º 7505 emitida a 17/7/2009.»»*

Como se pode retirar dos mapas constantes nos pontos IV-2.2 e IV-4.2 supra, as duas faturas são absolutamente idênticas, importando agora analisar se o «*detalhe que se junta*» às mesmas também o são.

Compulsados os documentos intitulados “ORÇAMENTO P/MUSEU DA APCA” facilmente se constata que um é cópia do outro, sendo que o que se encontra em anexo à fatura n.º 2 possui a data datilografada, «*Lisboa, 30 de Dezembro de 2008*», e o que se encontra em anexo à fatura n.º 4, possui a data manuscrita, «*Lisboa, 3 de Julho de 2009*».

Portanto, a este propósito, ou seja, de eventuais discrepâncias entre a descrição das duas faturas, nada há a observar.

7.2 Analisemos agora a mesma matéria, respeitante às faturas n.ºs 3 e 6, sabendo que foi a fatura n.º 6 que deu origem à Ordem de Pagamento n.º 7978/2010, como se pode comprovar pelo GDCC/2010/41263 e pelo despacho da Sra. Vereadora Ana Clara Justino de 20 de julho de 2010, para efeitos de pagamento: «*CONCORDO. À DAFI PARA O SOLICITADO*».

Se compararmos os mapas constantes nos pontos IV-3.2 e IV-6.2 supra, verificamos que no ponto IV-3.2 a descrição é genérica e igual à do ponto IV-2.2 («*Conceção, fornecimento e montagem de equipamento museológico*»), enquanto que a do ponto IV-6.2 possui os fornecimentos discriminados.

Apuremos agora se o «*detalhe que se junta*» às mesmas são iguais ou se também se diferenciam.

822



AR

a) Detalhe junto à fatura n.º 3

(Valores em euros)

DESCRIÇÃO	QUANT.	DIMEN- SÕES	CUSTO	TOTAL C/IVA
Equipamento p/ segurança de acordo com instruções da PSP			13.278,00	15.933,60
Sistema de vigilância			20.735,00	24.882,00
Equip. proteção contra incêndio				
Sinalética				
Extintores				
Detetores incêndio			3.487,00	4.184,40
TOTAL			37.500,00	45.000,00

b) Detalhe junto à fatura n.º 6

Não há qualquer “detalhe” junto a esta fatura, não só porque nela não é feita qualquer menção a este propósito, como também porque a mesma discrimina o objeto do fornecimento de forma detalhada (e não de forma genérica, como se faz na fatura n.º 3). O que se pode afirmar é que os valores parciais são tão díspares como o objeto do fornecimento em si.

Mais: quer a propósito das faturas n.ºs 3 e 6, quer das faturas n.ºs 2 e 4, não existe documentação, mínima que seja, para aferir se os valores nelas constantes estão devidamente suportados por orçamentos que resultaram de consulta ao mercado ou de onde resultaram sequer, facto, aliás, devidamente salientado pela Sra. Chefe da DPAT, Dra. Jacinta Bugalhão, quando na sua informação de 28



de janeiro de 2009 refere que: «3. A Câmara Municipal não recebeu, para apreciação e/ou acompanhamento, qualquer projeto e/ou orçamento relativos à constituição deste núcleo museológico».

Da análise da miríade de informações constantes da documentação a que se foi fazendo referência ao longo deste relatório – que por parcimónia apenas parte dela se respigou –, retiram-se as seguintes informações que deram origem ao pagamento das OP n.º 7507/2009, no valor de € 100.000,00, e n.º 7978/2010, no valor de € 45.000,00, respetivamente: i) Informação de 30 de abril de 2009, da Técnica Superior de História da Arte, Dra. Conceição Santos, constante no GDCC/2009/25552: «Conforme solicitado, informa-se que a fatura n.º 2 de 21/01/2009 em nome de Esquinas e Normas, no valor de 100.000€ (Cem mil euros), encontra-se em conformidade de acordo com o previsto nas cláusulas 2.ª e 4.ª do protocolo aprovado por deliberação de câmara de 26 de Novembro de 2007 e assinado pela CMC e APCA e DDD n.º 18958 (...).»; ii) Informação de 16 de julho de 2010, da Técnica Superior de História da Arte, à data Chefe da DMUS, Dra. Conceição Santos, constante no GDCC/2010/41263: «O museu da Associação Portuguesa de Colecionadores de Armas inaugurou no dia 8 de Outubro de 2009, devidamente equipado.», o que mereceu o despacho de 19 de julho de 2010, do Sr. Diretor do DEC, dirigido à Sra. Vereadora Ana Clara Justino: «T.C. e concordo. Solicito a V. Ex.ª a sua concordância e o envio à DAFI, para processamento.»

Tendo sido com base nestas informações que se efetuaram os pagamentos, a única conclusão a que se pode chegar é que as informações prestadas apenas enquadraram os valores em causa dentro do teto máximo de financiamento a que o Município de Cascais se propôs através do n.º 1 da Cláusula Quarta (de acordo com a alteração ao Protocolo celebrada em 17 de Dezembro de 2009), que passou de € 100.000,00 para os € 145.000,00.

7.3 No entanto, ainda a propósito desta segunda tranche dos € 45.000,00, há algo que importa analisar.

878

Como se deixou transcrito no ponto II-1.1 supra, o que deu origem ao Protocolo de 7 de outubro de 2005, foi o facto de a APCA ter *«manifestado interesse na criação, em colaboração com o Município de Cascais, de um Museu Português da Arma, com a finalidade de agregar todos os colecionadores, estudiosos e investigadores de armas portuguesas, bem como a preservação do património nacional de armaria, a sua classificação e apresentação pública.»* (cfr. considerando A) do Protocolo atrás referido). Esta foi a razão que esteve subjacente à vontade de ambas as partes terem acordado na celebração e outorga do(s) Protocolo(s) de 7 de outubro de 2005 e de 22 de outubro de 2007, bem como da alteração outorgada em 17 de dezembro de 2009.

Todavia, pelo que mais adiante se dirá, importa reter que nos termos do n.º 1 da Cláusula Segunda competia à APCA arrendar *«pelo prazo de 5 anos, o n.º 6 da Rua do Poço Novo, em Cascais, para instalação provisória do Museu Português da Arma.»* (versão do Protocolo de 7 de Outubro de 2005, retomada na de 22 de outubro de 2007, tendo o prazo sido reduzido neste último para 3 anos), prazo que passou para 3 anos na versão de 22 de outubro de 2007. Desta cláusula decorre claramente que competia à APCA arrendar, e, como tal, suportar o valor da renda na sua qualidade de arrendatária. Mas, na carta da APCA, subscrita pelo seu Tesoureiro, a que se alude no ponto II-3.1 supra, datada de 30 de dezembro de 2008, registada nesta autarquia local sob o n.º E-Geral/2008/26045 (DOC. 47), é solicitado o seguinte:

«No âmbito do Protocolo celebrado entre a APCA (...) e a Câmara Municipal de Cascais, relativo à criação e manutenção de um Núcleo Museológico na Zona Histórica de Cascais, estando já previstas o início das obras no decurso do próximo mês de Janeiro, com abertura no primeiro semestre do próximo ano, vimos por este meio solicitar a vossa excelência apoio financeiro para o ano de 2009, correspondente ao valor do IVA – 20.000 € – que se deixará de receber no âmbito do subsídio atribuído por esse Município, bem como o apoio no pagamento das despesas inerentes ao arrendamento do imóvel e sua manutenção, sendo esse valor calculado em 25.000 €. Certos que será possível uma vez mais contar com o elevado

patrocínio da Câmara Municipal de Cascais, subscrevemo-nos atenciosamente (...).».

Muito embora, certamente, diga-se, a 9 de janeiro de 2009, a Técnica Superior de História da Arte, Dra. Conceição Santos, na sua informação dirigida à Sra. Chefe da DPAT, Dra. Jacinta Bugalhão tenha alertado que «*O pedido de atribuição de subsídio expresso pela APCA (...) não se enquadra no protocolo celebrado entre esta autarquia e a referida associação (...). Salvo melhor opinião, a atribuição do subsídio agora solicitado pela APCA para o ano de 2009 deve ser objeto de decisão superior*», a verdade é que, conforme se descreveu no ponto II-3.2, por deliberação camarária de 7 de setembro de 2009, a que se refere a proposta n.º 1151/2009 e o ponto 12.3.1 da Ordem de Trabalhos (DOC. 8), foi aprovada por unanimidade a concessão de um subsídio à APCA no valor de € 45.000,00, bem como uma alteração ao n.º 1 da Cláusula 4.ª do Protocolo para a Criação do Museu Português da Arma, que passou a ter o seguinte teor:

«O Município de Cascais, através da Câmara Municipal, obriga-se a apresentar uma candidatura para financiamento da criação e da instalação do Museu Português da Arma, através do Plano da Comissão de Obras (PCO), visando a adaptação do espaço previsto na cláusula 2.ª e para aquisição dos equipamentos necessários à instalação do Museu até ao montante máximo de € 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil euros);»

No nosso entender, o pedido feito pelo Tesoureiro da APCA na sua carta de 30 de dezembro de 2008 não faz qualquer sentido, porquanto:

- a) No que respeita ao IVA, o subsídio, enquanto liberalidade atribuída pela CMC, destinava-se apenas a suportar as despesas resultantes do Protocolo;
- b) Os encargos com o arrendamento do n.º 6 da Rua do Poço Novo eram uma incumbência sua nos termos contratualizados com a CMC.

Nas suas informações de 12 e de 25 de janeiro de 2009, o Sr. Diretor do DEC a propósito da pretensão da APCA, refere o seguinte: «*Pretende a APCA solicitar um adiantamento ao protocolo em vigor no montante de mais 45.000€, para fazer face a outras despesas complementares às já assumidas anteriormente no âmbito do*

88º



AP

protocolo firmado» e «foi analisado o 2º pedido de subsídio por parte desta organização, que constitui um subsídio complementar ao inicial que se recorda por 100.000,00€, a que se reporta à pretensão expressa neste ofício (...).».

Ora, se o Sr. Diretor do DEC remete o subsídio para o «*âmbito do protocolo firmado*», e se no texto do n.º I da Cláusula Quarta aprovada por deliberação camarária de 7 de setembro de 2009 consta expressamente que o financiamento se destina à **«aquisição dos equipamentos necessários à instalação do Museu até ao montante máximo de € 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil euros)»** (o negrito e o sublinhado são nossos), entendemos que nele não pode estar contemplada a pretensão do Tesoureiro da APCA.

Daí que no considerando e) da proposta n.º 1151/2009, referida no ponto II-3.2 supra, seja dito que *«A APCA solicitou um apoio adicional para participação nos custos inerentes à instalação do museu»*, deliberando-se por unanimidade no ponto 2 da mesma proposta a concessão de um subsídio no montante de € 45.000,00.

7.4 Independentemente do referido no ponto anterior, há uma questão que importa agora ser analisada, que se prende com a resposta dada pela APCA, no exercício do Direito de Resposta, à notícia do jornal “Público” na sua edição de 16 do corrente mês (DOC. 48). Dessa resposta respiga-se o seguinte trecho: *«Da última parcela paga pela CMC, no montante de 45 mil euros, recebida em 8 de Outubro de 2010, entendeu a Direção da APCA não gastar, de imediato, o valor de 30 mil euros, reservando esse montante para ser gasto futuramente. Dessa deliberação deu conhecimento à empresa fornecedora, não adquirindo parte dos equipamentos faturados, a saber: balcão de receção do Museu, ar condicionado da receção do Museu, unidades informáticas tácteis e respectivo software-, sendo-lhe emitida a respetiva nota de crédito no montante de 25.103,31€ mais IVA, devidamente contabilizada nas contas da APCA desde à data da sua emissão.»*

No ponto anterior já tivemos oportunidade de salientar, nas alíneas b) e c), que as faturas em causa com os n.ºs 3 e 6 continham descrições de fornecimentos distintos. Mais: no “Orçamento” junto à “Memória descritiva para Núcleo Museológico”, no montante de € 45.000,00, que acompanhava a fatura n.º 3, não constavam

881



[Handwritten signature]
AR

fornecimentos de mobiliário (para a entrada/recepção do Museu) e de placas acrílicas, o que veio a ocorrer na fatura n.º 6, no montante de € 16.600,00.

Para além deste aspeto, a própria APCA confirma no Direito de Resposta ao jornal “Público” que parte do material faturado na fatura n.º 6 não foi adquirido, identificando-o: *«balcão de recepção do Museu, ar condicionado da recepção do Museu, unidades informáticas tácteis e respectivo software»*, estimando-o em € 25.103,31 + IVA. Analisados os valores constantes na fatura n.º 6, os mesmos são os seguintes:

- Fornecimento e montagem de duas unidades informáticas com monitores táteis e respetivo software para colocação na recepção e sala principal do museu → 9.900,00
- Fornecimento e montagem de unidade de ar condicionado para a sala de recepção do museu → 2.700,00
- Fornecimento e instalação de sistema de videovigilância em toda a área interior do museu → 8.300,00

Estes três itens somados correspondem a € 20.900,00, o que significa que o diferencial para os € 25.103,31, ou seja, € 4.203,31, constitui o preço do *«balcão de recepção do Museu»*.

Ora, sabendo que a APCA estava contratualmente obrigada a apresentar documentação comprovativa das despesas efetuadas, dado que nos termos do n.º 3 da Cláusula Sétima do Protocolo outorgado em 22 de outubro de 2007, *«Após a recepção da documentação (...), a Câmara Municipal de Cascais promoverá o pagamento à APCA dos subsídios correspondentes às despesas por esta efetuadas até ao montante fixado no n.º 1 da Cláusula Quarta»*, a CMC apenas estava obrigada a pagar à APCA: € 45.000,00 – € 30.375,01 (resultante de € 25.103,31 + 21% IVA) = € 14.624,99.

Significa isto que deverá a APCA ser notificada a repor nos cofres municipais a importância de € 30.375,01.

882





AR

7.5 Um aspeto que importa clarificar devidamente respeita à substituição das faturas a que se fez alusão na parte final do ponto III-2.1.

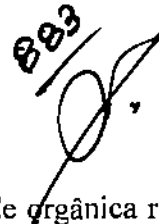
No GDCC/2009/4693, o Sr. Diretor do DEC, em 28 de junho de 2009, solicita um pedido de informação à Sra. Dra. Inês Silva (que substituíra a Sra. Dra. Carla Silva, Chefe da DAFI, nas suas ausências), nos seguintes termos: *«T.C. Na sequência da conversa havida no encontro de hoje, solicito que me informem se as faturas em questão foram devolvidas aos nossos interlocutores e se deram entrada os documentos a que se alude no mail infra e que, entretanto, não foram rececionadas no DEC. Agradeço.»*

A resposta da DAFI foi promovida pela Sra. Dra. Arabela Marques, que em 1 de julho de 2009 informa o seguinte: *«Informo que as futuras apresentadas pela entidade são cópias, sendo que os originais nunca vieram para a DAFI, pois para o processamento dos valores solicitados basta a apresentação de cópias dos documentos justificativos da despesa. Relativamente à entrega de novos documentos, em substituição dos anulados, conforme informação da APCA, até esta data não chegaram à DAFI.»*


O Sr. Diretor do DEC, em 5 de julho de 2009, profere o seguinte despacho à DMUS: *«T.C. Solicito que contactem com a Direção da APCA e a empresa encarregue do projeto para informar que nos encontramos a aguardar a entrega das faturas relativas aos trabalhos realizados para dar andamento ao processo. Agradeço.»*

Em 16 de julho de 2009, a Sra. Chefe da DMUS, Dra. Carla Varela, informa o Sr. Diretor do DEC que: *«Este assunto encontra-se a ser desenvolvido no GDCC/2009/45463, com nova documentação.»*

Do exposto resulta que a única fatura que deu origem à Ordem de Pagamento n.º 7507/2009, no montante de € 100.000,00 foi a fatura n.º 4 e que não houve

883





AR

qualquer substituição de faturas no âmbito do DGF, unidade orgânica responsável pelo processamento daquela Ordem de Pagamento.

Quanto ao pagamento dos € 45.000,00, que ocorreu através da Ordem de Pagamento n.º 7978/2010, a mesma diz respeito exclusivamente à fatura n.º 6, registada na CMC sob o n.º E-Geral/2010/11703 e, em termos de distribuição sob o GDCC/2010/41263.

No ponto III-3.3 já antes foram transcritas as informações prestadas nesse GDCC/2010/41263, a propósito da fatura n.º 6, que agora se repetem:

- a) De 1 de julho de 2010, do Sr. Diretor do DEC: *«À DMUS T.C. Para informar. Se necessário articule-se com a DPAT. Agradeço.»*
- b) De 16 de julho de 2010, da Sra. Chefe da DMUS, Dra. Carla Fernandes, para o Sr. Diretor do DEC: *«O museu da Associação Portuguesa de Colecionadores de Armas inaugurou no dia 8 de Outubro de 2009, devidamente equipado. À consideração superior.»*
- c) De 19 de julho de 2010, do Sr. Diretor do DEC para a Sra. Vereadora Ana Clara Justino: *«T.C. e concordo. Solicito a V. Exª a sua concordância e o envio à DAFI, para processamento. Agradeço.»*
- d) De 20 de julho de 2010, da Sra. Vereadora Ana Clara Justino: *«CONCORDO. À DAFI PARA O SOLICITADO.»*

Repetindo a propósito da Ordem de Pagamento n.º 7978/2010 igualmente o que foi dito da Ordem de Pagamento n.º 7507/2009, do exposto resulta que a única fatura que deu origem a esta última Ordem de Pagamento, no montante de € 45.000,00, foi a fatura n.º 6 e que não houve qualquer substituição de faturas no âmbito do DGF, unidade orgânica responsável pelo processamento daquela Ordem de Pagamento.

7.6 Da análise feita ao longo deste Processo de Inquérito foi possível constatar a falta de uma análise de âmbito financeiro sobre os valores apresentados nos "Orçamentos" pela Esquinas & Normas, Unipessoal, Lda., Sociedade de

884





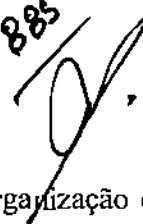
AR

Arquitetura, isto é, em que medida é que os mesmos resultavam de alguma consulta ao mercado, até à ausência de controlo comparativo entre as faturas apresentadas e os fornecimentos realizados. Recorde-se que foi a própria APCA a confirmar que tinha sido a sua Direção a entender *«não gastar, de imediato, o valor de 30 mil euros, reservando esse montante para ser gasto futuramente»*, quando a fatura n.º 6 continha fornecimentos que afinal não tinham sido realizados e o DEC informou favoravelmente o pagamento da mesma pelo seu valor integral, € 45.000,00.

Consultado o Sr. Diretor do DEC por e-mail datado de 26 do corrente (**DOC. 18**), onde lhe foi colocado um pedido de esclarecimento pelo signatário do presente Relatório sobre a retenção referida no ponto anterior (*«Solicito que me esclareça se é do seu conhecimento que algum Autarca ou Dirigente desta Câmara Municipal tenha autorizado a APCA a reter € 30.000,00 dos € 45.000,00 pagos através da Ordem de Pagamento n.º 7978/2010 à APCA, na sequência da fatura n.º 6 emitida pela empresa Esquinas & Normas, Sociedade Unipessoal, Lda.»*), o mesmo respondeu nos seguintes termos: *«Sobre o que me pergunta informo que não tenho conhecimento de ter sido dada qualquer autorização para retenção de verbas no âmbito deste projecto.»*

Não estando minimamente em causa a probidade dos Autarcas ou dos Dirigentes desta autarquia local que emitiram despachos e informações no âmbito dos subsídios pagos à APCA, e apenas a estes nos referimos pelo que a seguir se dirá, torna-se evidente a necessidade de reforçar ainda mais os mecanismos de controlo sobre a atribuição de subsídios e a respetiva aplicação por parte dos seus beneficiários, porque estão em causa a transparência e a boa gestão dos dinheiros públicos em contraponto com sentimentos de injustiça e de impunidade que notícias como a que deram origem ao presente Processo de Inquérito geram nos cidadãos, minando a sua confiança nas instituições, ainda mais acentuados nos momentos por que estamos a passar.

Sem embargo do antes expandido, não se podem retirar conclusões precipitadas de inexistência de mecanismos internos de controlo, pois não só a CMC possui em pleno funcionamento um Gabinete de Auditoria Interna, com as competências que

885




Ihe estão cometidas pelo artigo 74.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, como também, na sequência de análise quer interna quer externa, esta última da responsabilidade de entidades como o Tribunal de Contas e a Inspeção-Geral de Finanças, tem vindo a desenvolver esforços no sentido de melhorar os seus normativos nas áreas de trabalho das unidades orgânicas que o compõem, que incluem as transferências financeiras para entidades externas. Esse trabalho culminou na aprovação dos seguintes documentos:

1. Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010 (**DOC. 49**);
2. Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo, Cultural e Recreativo do Município de Cascais, publicado em Boletim Municipal de 5 de janeiro de 2012 (**DOC. 50**);
3. Regulamento de Procedimentos para o Sector Empresarial Local, Fundações, Associações e Agências, publicado em Boletim Municipal de 14 de março de 2012 (**DOC. 51**);
4. Regulamento Municipal das Relações Internacionais, publicado no Boletim Municipal de 5 de junho de 2012 (**DOC. 52**).


Igualmente aprovou a Norma de Controlo Interno (NCI) (**DOC. 53**), que é um dos instrumentos de gestão previsto no Plano Oficial de Contas da Administração Local (POCAL – Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro). A NCI inclui as instruções relativas aos procedimentos de gestão financeira e aos métodos de controlo da gestão, definindo-os, identificando as responsabilidades funcionais e os circuitos documentais e a definição dos correspondentes pontos de controlo.

Deste modo, foram inscritas na NCI, regras relativas às transferências, de onde transcrevemos os artigos 74º a 77º:

Capítulo X

Atribuição de subsídios

Artigo 74º



Requisitos de receção

A decisão de concessão de subsídio, subvenção, bonificação, ajuda, incentivo, donativo ou similar é precedida da seguinte verificação:

- a) Se a entidade beneficiária cumpre o conjunto de normas que regulam a sua atividade, em especial, no respeitante à legalidade da sua constituição, à natureza dos fins que prossegue, ao funcionamento dos seus órgãos, existência de alvarás e outros licenciamentos e adequação das suas instalações aos fins prosseguidos;*
- b) Tem os deveres fiscais e contribuições para a segurança social regularizados;*
- c) Se a mesma, no exercício da sua atividade, cumpre os princípios fundamentais da Constituição da República Portuguesa, em especial, no respeitante aos princípios da igualdade, da proporcionalidade, da liberdade de religião e culto, da liberdade de associação e participação na eleição dos seus órgãos, relativamente ao universo de cidadãos suscetíveis de beneficiarem dessa atividade;*
- d) Do depósito da prestação de contas aprovada.*

Artigo 75º

Requisitos de atribuição

A decisão do órgão, singular ou colegial, de concessão de subsídio, subvenção, bonificação, ajuda, incentivo, donativo ou similar tem que:

- a) Ser fundamentada em termos autossuficientes, sem necessidade de consulta de outros elementos;*
- b) Ser proferida sobre o requerimento da mesma entidade ou cidadão, beneficiário com indicação das normas atributivas de competência para a concessão exarando na respetiva decisão ou em documento anexo, os termos em que a entidade beneficiária se propõe prosseguir a sua atividade, com ligação ao benefício concedido;*

- 887
- c) Estabelecer as consequências do incumprimento ou do cumprimento defeituoso, por parte da entidade beneficiária das condições preestabelecidas para atribuição do subsídio, nomeadamente prevendo a obrigação da quantia entregue ou do benefício recebido devendo essa obrigação ser extensiva, em regime de solidariedade às pessoas físicas que integram os órgãos executivos e deliberativos da entidade beneficiária;*
- d) Respeitar no âmbito da atividade prosseguida pela entidade beneficiária e relativamente aos beneficiários indiretos, por esta abrangidos, os princípios constitucionais da igualdade e da proporcionalidade e o livre princípio da concorrência e do interesse público;*
- e) Ser proferida no âmbito de um Regulamento com eficácia externa, onde se encontram regulados os procedimentos e os critérios de atribuição de subsídios.*

Artigo 76º

Forma e Fiscalização

1. A concessão de subsídio, subvenção, bonificação, ajuda, incentivo, donativo ou similar deverá ser objeto de contrato, protocolo ou documento similar, outorgado entre a Câmara e a entidade beneficiária onde constem os termos referidos nas alíneas b) e c) do artigo anterior, sendo condição de eficácia dessa decisão.

2. A entidade estabeleceu ainda, na decisão:

- a) O modo de verificação do cumprimento do compromisso assumido pela entidade beneficiária devendo essa fiscalização ser exercida por entidade com competência técnica na área de atividade em causa, não podendo ser subordinada hierarquicamente da entidade fiscalizada, nem com ela relacionada em termos familiares, pessoais ou funcionais, de dependência, confluência de interesses económicos ou outros, em termos suscetíveis de retirar isenção ao ato de fiscalização;*

888

AR

b) *O tempo e o modo de apreciação e aprovação do relatório da entidade fiscalizadora.*

Artigo 77º

Publicação da Concessão

A concessão de subsídio, subvenção, bonificação, ajuda, incentivo, donativo ou similar é objeto de publicação nos termos previstos na lei.

Por último, registre-se que a situação objeto deste Processo de Inquérito ocorreu em data em que ainda não tinha sido publicado o Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo, Cultural e Recreativo do Município de Cascais, o que só ocorreu em 5 de Janeiro de 2012.

V – DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA PELA APCA E PELA ESQUINAS & NORMAS, UNIPessoal, LDA., SOCIEDADE DE ARQUITETURA

1. Documentação fornecida pela APCA

1.1 No dia 28 do corrente, pelas 15,30h, foi-nos entregue em mão, pelo Sr. Presidente da Direção da APCA, um conjunto de 49 documentos que se encontram em apenso ao denominado “*Memorando sobre a criação e instalação do Núcleo Museológico da APCA*” (DOC. 54).

1.2 O memorando a que se fez referência no ponto anterior descreve o historial que esteve na génese da ideia de criação em Cascais do Museu Português da Arma por parte da APCA.

Devido à sua extensão remetemos para a leitura do mesmo, mas consideramos ser de destacar dois trechos. Um para efetuar uma correção; outro para entender a perspetiva da APCA na retenção das verbas a que já se fez alusão.

BBY

40

Cascais
Câmara Municipal

....

C

Em relação ao primeiro, é dito o seguinte: *«Assim e depois desta saga de informação cruzada e de atraso nos pagamentos, foram pagas à APCA unicamente as facturas da Esquinas e Normas números 4 e 7, tendo sido anuladas e substituídas as facturas n.º 1, 2, 3, 5 e 6.»* Pelo que foi dito no ponto IV-7.5 supra, dúvidas não podem restar que a fatura que deu origem à Ordem de Pagamento n.º 7507/2009, no montante de € 100.000,00 foi a **fatura n.º 4**, enquanto o que deu origem à Ordem de Pagamento n.º 7978/2010, no montante de € 45.000,00, foi a **fatura n.º 6**. A propósito da fatura n.º 7, a propósito da documentação fornecida pela Esquinas & Normas, Unipessoal, Lda., Sociedade de Arquitetura, a ela aludiremos nessa altura.

Em referência ao segundo, é dito o seguinte: *«Das muitas possibilidades foi encontrado o Forte dos Oitavos como sendo o local apropriado para a localização definitiva do Museu. Desde o primeiro momento que a APCA comunicou à CMC que não seria necessário para o efeito a atribuição de quaisquer verbas. A APCA, em resultado da nota de crédito emitida pela empresa Esquinas e Normas tinha a obrigação de esgotar no projeto o montante não pago a essa empresa. Mais, os sócios da APCA perante a concretização do seu sonho – a instalação de Museu num Forte da Linha Costeira de defesa – estavam na disposição de contribuir. É assim que no dia 1 de junho de 2012 é convocada uma Assembleia-geral da APCA, a realizar no dia 30 de Junho onde constava da Ordem de Trabalhos a contribuição extraordinária dos sócios para a instalação definitiva do Museu. Note-se que pelo menos desde o dia 1 de Junho de 2012, muitos meses antes da notícia do Jornal Público, já a APCA tinha admitido não carecer de quaisquer verbas a atribuir pela CMC para a instalação do Museu, sempre assumindo que não gastou verbas recebidas em 2010.»*

Ponderando as razões alegadas no trecho que se acabou de expender, no plano estritamente jurídico (único sobre o qual nos compete pronunciar) não se vêm razões para alterar o entendimento manifestado no ponto IV-7.4 supra, ou seja, *“que a APCA estava contratualmente obrigada a apresentar documentação comprovativa das despesas efetuadas, dado que nos termos do n.º 3 da Cláusula Sétima do Protocolo outorgado em 22 de outubro de 2007, «Após a receção da documentação (...), a Câmara Municipal de Cascais promoverá o pagamento à*

APCA dos subsídios correspondentes às despesas por esta efetuadas até ao montante fixado no n.º 1 da Cláusula Quarta» (o negrito e os sublinhados são nossos).

1.3 Na documentação junta ao Memorando são entregues diversos orçamentos com consultas a fornecedores, mas o cumprimento do prazo fixado no Despacho n.º 139/2012 impõe-nos o dever de não efetuar uma análise perfunctória dos mesmos, razão pela qual apenas se faz menção à sua existência. Por outro lado, são tão díspares os orçamentos quanto aos materiais neles constantes que se torna difícil estabelecer termos comparativos com os valores constantes nos “Orçamentos” apresentados pela Esquinas & Normas, Unipessoal, Lda., Sociedade de Arquitetura, junto à “*Memória descritiva para o Núcleo Museológico da A.P.C.A.*”.

Significa isto que não se pode afirmar sem margem para dúvidas que tais orçamentos permitem «sustentar os valores dos materiais e equipamentos no valor de € 83.333,33 e € 37.500,00, que constam nos mapas em anexo às faturas n.ºs 2, 3 e 4 da Esquinas & Normas, Unipessoal», conforme questão colocada na alínea a) do nosso e-mail de 25 do corrente (DOC. 16).

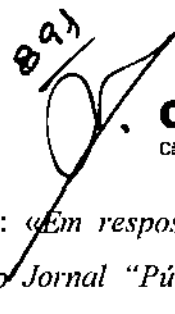
Quanto à questão colocada na alínea b) do mesmo documento, isto é, se «foram consultadas outras empresas? Quais?», a resposta é afirmativa.

Quanto às questões colocadas nas alíneas c) e d), idem, sobre o montante pago pela APCA à Esquinas & Normas, Unipessoal, Lda., Sociedade de Arquitetura e, em caso de discrepância, qual a razão da mesma, as questões já estão amplamente esclarecidas.

2. Documentação fornecida pela Esquinas & Normas

2.1 Na sequência dos e-mails de 25 e 26 do corrente (DOC. 17), remetidos à Esquinas & Normas, Unipessoal, Lda., Sociedade de Arquitetura, em resposta foram-nos remetidos no dia 28 do corrente dois e-mails (DOC. 55 e 56).

B91



2.2 Do e-mail que figura como (DOC. 59) extrai-se o seguinte: «*Em resposta ao solicitado, no âmbito do Processo de Inquérito a notícias do Jornal "Público" sobre a Associação Portuguesa de Colecionadores de Armas reencaminho em anexo cópia da factura n.º 5 emitida pela empresa Esquinas & Normas, Lda. Cumpre-me informar que esta factura foi anulada, desconhecendo se a APCA a entregou na CMC. Relativamente à segunda questão que me coloca apenas foi recebido pelas Esquinas & Normas, Lda o valor de € 115.000,00 da APCA, na medida em que não foi fornecido parte do equipamento a instalar na recepção e que constava no descritivo da factura nº 7, nomeadamente balcão de atendimento cadeiras e vitrines, as unidades informáticas com monitores tácteis e respectivo software e o sistema de ar condicionado. Finalmente, confirmo a emissão de uma Nota de Crédito no valor de 30.375,01 € com IVA incluído (DOC. 57), pela Esquina & Normas, Lda. De referir que a Esquina & Normas, Lda facturou um total de € 145.375,00, correspondente às facturas nº 4 e nº 7, no valor de € 100.000,00 e 45.375,00 respectivamente. Assim, dos € 145.375,00 facturados a Esquina & Normas, Lda apenas recebeu da APCA um total de € 115.000,00, havendo a favor desta última um diferencial de € 375 que não me foram ainda solicitados.»*

Como já abundantemente se deixou escrito e provado ao longo deste Relatório, as únicas faturas que deram origem às Ordens de Pagamento n.ºs 7507/2009 e 7978/2010 foram as faturas 4 e 6, respetivamente.

Quanto à fatura n.º 5, datada de 3 de julho de 2009, no valor de € 45.000,00, a APCA não terá chegado a entregá-la na CMC, porque não se localizou junto à documentação que nos foi remetida pelo DEC e pelo DGF. Quanto à fatura n.º 7, no valor de € 45.375,00 (estes € 375,00 são a diferença da taxa do IVA, que passou de 20 para 21%), o mesmo se diga a seu propósito. Aliás, basta atentar que a Ordem de Pagamento n.º 7978/2010 foi paga pelo DGF no dia **8 de outubro de 2010** e esta fatura n.º 7 está datada de **15 de outubro de 2010**, o que lhe retira qualquer sentido. Portanto, com alguma segurança, pode afirmar-se que a mesma também não chegou ao conhecimento da CMC.

B92



AR

2.3 Conjugando as afirmações produzidas pela APCA no Direito de Resposta exercido junto do jornal “Público”, com o teor do e-mail acima transcrito (DOC. 55), comprova-se que a Esquinas & Normas, Unipessoal, Lda., Sociedade de Arquitetura, apenas recebeu € 115.000,00 dos € 145.000,0 pagos pela CMC à APCA.

VI – CONCLUSÕES

Perante a factualidade exposta ao longo deste Relatório, extraem-se as seguintes conclusões:

1.^a – Por deliberação camarária de 5 de setembro de 2005, foi aprovado por unanimidade o **Protocolo para a Criação do Museu Português da Arma**, que veio a ser outorgado em 7 de outubro de 2005, nele se obrigando a CMC a financiar, nos termos do n.º 1 da Cláusula Quarta, a *«aquisição dos equipamentos necessários à instalação do Museu até ao montante máximo de € 100.000,00 (cem mil euros)»*.

2.^a – Por deliberação camarária de 30 de julho de 2007, foi aprovado por unanimidade um novo **Protocolo para a Criação do Museu Português da Arma**, que veio a ser outorgado em 22 de outubro de 2007, substituindo o primeiro, ou seja, passou a regular *ex-novo* as relações entre a CMC e a APCA.

3.^a – Por deliberação camarária de 7 de setembro de 2009, foi aprovada por unanimidade a concessão de um subsídio à APCA no valor de € 45.000,00, bem como uma alteração ao n.º 1 da Cláusula 4.^a do **Protocolo para a Criação do Museu Português da Arma**, mediante o valor do subsídio a atribuir pela CMC à APCA passou de até € 100.000,00 para até € 145.000,00.

4.^a – A APCA solicitou um adiantamento no valor de € 72.000,00, mediante a apresentação da **fatura n.º 1** da Esquinas & Normas, Unipessoal, Lda., Sociedade de Arquitetura, emitida em 21 de janeiro de 2009, respeitante *«à adjudicação e primeira tranche correspondente a 60% do total do orçamento apresentado para a montagem e equipamento do núcleo museológico da Associação Portuguesa de Colecionadores de Armas,*

893

AR

sito na Travessa do Poço Novo, n.º 6, Cascais.». O pagamento desta fatura não chegou a ser efetuado porque a APCA, pelo seu ofício de 15 de julho de 2009, veio informar de que «as faturas n.º 0001, 0002 e 003, foram substituídas pelas faturas 0004 e 0005, em virtude da resolução do contrato associado às primeiras faturas.»

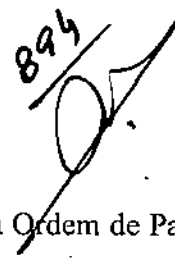
5.ª – A APCA apresentou a **fatura n.º 2** da Esquinas & Normas, Unipessoal, Lda., Sociedade de Arquitetura, emitida em 21 de janeiro de 2009, respeitante a «*Conceção, fornecimento e montagem de equipamento museológico (...).*», no valor de € 100.000,00. O pagamento desta fatura não chegou a ocorrer pelas razões constantes na parte final da conclusão anterior.

6.ª – A APCA apresentou a **fatura n.º 3** da Esquinas & Normas, Unipessoal, Lda., Sociedade de Arquitetura, emitida em 2 de fevereiro de 2009, respeitante a «*Conceção, fornecimento e montagem de equipamento museológico*», no valor de € 45.000,00. O pagamento desta fatura não chegou a ocorrer pelas razões constantes na parte final da conclusão 4.ª.

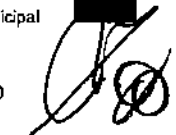
7.ª – A APCA apresentou a **fatura n.º 4** da Esquinas & Normas, Unipessoal, Lda., Sociedade de Arquitetura, emitida em 3 de julho de 2009, respeitante a «*Conceção, fornecimento e montagem de equipamento museológico*», no valor de € 100.000,00. Esta fatura deu origem à Ordem de Pagamento n.º 7507/2009, tendo o pagamento, por transferência bancária, ocorrido em 5 de agosto de 2009.

8.ª – Muito embora tenha sido referida no ofício de 15 de julho de 2009 da APCA, não se localizou a **fatura n.º 5** da Esquinas & Normas, Unipessoal, Lda., Sociedade de Arquitetura, na documentação que nos foi remetida pelo DEC e pelo DGF.

9.ª – A APCA apresentou a **fatura n.º 6** da Esquinas & Normas, Unipessoal, Lda., Sociedade de Arquitetura, emitida em 21 de junho de 2010, respeitante a «*Conceção, execução fornecimento e montagem de mobiliário para a receção/entrada do Museu (balcão de atendimento, cadeiras, vitrines de exposição conforme desenho e materiais aprovados): Fornecimento e montagem de duas unidades informáticas com monitores táteis e respetivo software para colocação na receção e sala principal do museu; Fornecimento e montagem de unidade de ar condicionado para a sala de receção do museu; Fornecimento e instalação de sistema de videovigilância em toda a área interior do museu; Fornecimento de 250 placas de acrílico transparente de suporte de peças e respetiva segurança (conforme modelos*

894





AR

especificados)», no valor de € 45.000,00. Esta fatura deu origem à Ordem de Pagamento n.º 7978/2010, tendo o pagamento ocorrido em 8 de outubro de 2010.

10.ª – O valor da Ordem de Pagamento n.º 7507/2009, no montante de € 100.000,00 (€ 83.333,33 do fornecimento + € 16.666,67 do IVA), correspondia ao fornecimento dos bens constantes no designado “ORÇAMENTO P/MUSEU DA APCA”, elaborado pela Esquinas & Normas, Unipessoal, Lda., Sociedade de Arquitetura.

11.ª – O valor da Ordem de Pagamento n.º 7978/2010, no montante de € 45.000,00 (€ 37.500,00 do fornecimento + € 7.500,00 do IVA), correspondia ao fornecimento de bens diferentes dos constantes no designado “ORÇAMENTO P/MUSEU DA APCA”, elaborado pela Esquinas & Normas, Unipessoal, Lda., Sociedade de Arquitetura que havia sido junto à fatura n.º 3, inexistindo qualquer orçamento para os bens constantes na fatura n.º 6.

12.ª – No entanto, na informação de 28 de janeiro de 2009, da Sra. Chefe da DPAT, Dra. Jacinta Bugalhão, já se havia alertado que: *«3. A Câmara Municipal não recebeu, para apreciação e/ou acompanhamento, qualquer projeto e/ou orçamento relativos à constituição deste núcleo museológico;»*.

13.ª – Da documentação fornecida pelo DEC e pelo DGF, resulta que os montantes pagos, no total de € 145.000,00, não foram objeto de análise quanto à sua adequação e proporcionalidade face aos bens fornecidos.

14.ª – O Museu Português da Arma foi inaugurado em 8 de outubro de 2009, como resulta da informação de 16 de julho de 2010, da Sra. Chefe da DMUS, Dra. Carla Fernandes, para o Sr. Diretor do DEC.

15.ª – A Direção da APCA, no exercício do Direito de Resposta à notícia do jornal “Público” na sua edição de 16 do corrente mês, vem dizer que: *«Da última parcela paga pela CMC, no montante de 45 mil euros, recebida em 8 de Outubro de 2010, entendeu a Direção da APCA não gastar, de imediato, o valor de 30 mil euros, reservando esse montante para ser gasto futuramente. Dessa deliberação deu conhecimento à empresa fornecedora, não adquirindo parte dos equipamentos faturados, a saber: balcão de receção do Museu, ar condicionado da receção do Museu, unidades informáticas tácteis e respectivo software-, sendo-lhe emitida a*

BRS

46

Cascais
Câmara Municipal

....

C

AR

respetiva nota de crédito no montante de 25.103,31€ mais IVA, devidamente contabilizada nas contas da APCA desde a data da sua emissão.»

16.ª – O Sr. Diretor do DEC, questionado sobre se tinha conhecimento de Autarcas ou Dirigentes desta autarquia local terem autorizado a APCA a reter (aproximadamente) a importância de € 30.000,00 dos € 45.000,00 pagos pela Ordem de Pagamento n.º 7978/2010, respondeu que: «Sobre o que me pergunta informo que não tenho conhecimento de ter sido dada qualquer autorização para retenção de verbas no âmbito deste projecto.»

17.ª – Desta afirmação e da documentação fornecida pelo DEC e pelo DGF, resulta que a Câmara Municipal de Cascais desconhecia esta retenção efetuada pela APCA.

18.ª – O montante retido pela APCA foi de € 30.375,01 (resultante de € 25.103,31 + 21% IVA).

19.ª – Deverá a CMC notificar a APCA a repor os € 30.123,97 nos cofres municipais, dado que nos termos do n.º 3 da Cláusula Sétima do Protocolo outorgado em 22 de outubro de 2007, «Após a receção da documentação (...), a Câmara Municipal de Cascais promoverá o pagamento à APCA dos **subsídios correspondentes às despesas por esta efetuadas até ao montante fixado no n.º 1 da Cláusula Quarta**» (os negritos são nossos), ou seja, os € 30.375,01 não correspondem a qualquer despesa efetuada pela APCA.

20.ª – Tal reposição poderá ser em numerário ou em espécie, dado que no armazém da CMC, sito na Adroana, estão em depósito bens da APCA transferidos do Museu Português da Arma para futura instalação no Forte de Oitavos.

21.ª – Foi possível constatar que teria sido importante uma análise de âmbito financeiro mais significativa sobre os valores apresentados nos “Orçamentos” pela Esquinas & Normas, Unipessoal, Lda., Sociedade de Arquitetura, nomeadamente para se determinar se resultavam de alguma consulta ao mercado, de modo a permitir um controlo comparativo entre as faturas apresentadas e os fornecimentos realizados.

22.ª – Perante a conclusão anterior, não há qualquer possibilidade de afirmar/provar que as faturas apresentadas pela Esquinas & Normas, Unipessoal, Lda., Sociedade de Arquitetura são falsas ou que estão sobrefaturadas, a que acresce o laconismo das

BBB



informações com base nas quais os pagamentos foram efetuados e a inexistência do relatório conjunto DPAT/DMUS determinado por despacho do Sr. Diretor do DEC, de 25 de janeiro de 2009, dirigido à Sra. Chefe da DPAT, Dra. Jacinta Bugalhão, o qual devia ser produzido «entre os técnicos da DPAT e da DMUS e as técnicas da APCA, para apresentação superior, sobre o desenvolvimento da obra que se encontra em curso.».

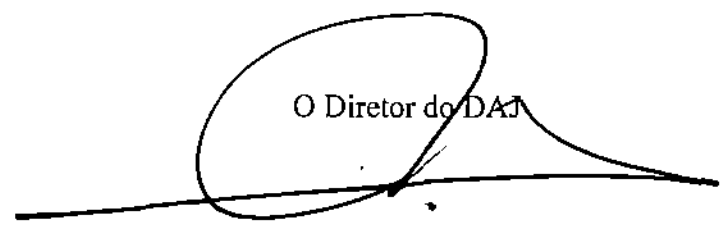
VII – PROPOSTA

Face ao exposto, propõe-se que:

- A) **Que sejam adotados os procedimentos indicados nas Conclusões;**
- B) **O presente Relatório seja levado ao conhecimento da Câmara Municipal.**

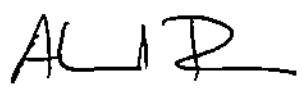
Cascais, 28 de Setembro de 2012

O Diretor do DAF



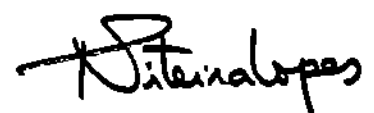
António da Mota Lopes

O Vereador



Alexandre Faria

O Vereador



Nuno Piteira Lopes

Processo se como proposto.

Carlos Carreiras

